



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Institui os selos “Amigo Solidário” e “Empresa Solidária” do Fundo Social de Solidariedade de Buritama e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1. Ficam instituídos os selos "**Amigo Solidário**" e "**Empresa Solidária**" no Município de Buritama, a ser conferido a pessoas físicas ou jurídicas que efetuem doações ao Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo único. A instituição dos selos tem o objetivo de incentivar a participação solidária da sociedade na consecução de programas, projetos ou serviços voltados para o Fundo Social de Solidariedade que recebam transferência de recursos oriundos do doações.

Art. 2º. Os doadores poderão indicar programa, projeto ou serviço para o qual pretendam doar especificamente, dentre aqueles selecionados e aprovados pelo Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º Os selos "**Amigo Solidário**" e "**Empresa Solidária**" terão prazo de validade de um ano, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, a critério do órgão competente.

Art. 4º. Os selos "**Amigo Solidário**" e "**Empresa Solidária**" terão as seguintes características:

I. O modelo e a logomarca oficial serão escolhidas pelo Fundo Social de Solidariedade;

II. O prazo de validade será de um ano, podendo ser renovado anualmente, a critério do Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo Único. A obtenção do selo permite a utilização, pelo doador, do título "**Amigo Solidário**" e "**Empresa Solidária**" e da respectiva logomarca oficial em veiculações publicitárias, produtos e eventos.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROTÓCOLO GERAL 47/2025
Data: 06/02/2025 - Horário: 13:20
Legislativo



Art. 5º - A aplicação dos recursos em programas, projetos e serviços será definida pelo Fundo Social de Solidariedade, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no que couber, inclusive em sua aplicabilidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 05 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tecnibra - Or

-06-Fev-2025-13:01-000047-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODES CRIAR DO POVO"

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 48/2025
Data: 06/02/2025 - Horário: 13:25
Administrativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Institui os selos "Amigo Solidário" e "Empresa Solidária" do Fundo Social de Solidariedade de Buritama e dá outras providências".**

A pedido da Senhora Presidente do Fundo Social de Solidariedade, e para intensificar as campanhas, projetos e programas realizados por aquela repartição pública, e se faz necessárias a parceria entre o Poder Público e a Sociedade Civil, valorizando-as com a criação do selo.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tecnicar - Or

-06-Fev-2025-13:01-000048-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

